AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica a empresa:

RODRIGUES E COUTO LTDA – ME.
CNPJ 02.492.735/0001-05
Rua Padre Anchieta, 85 – Térreo
Nossa Senhora do Desterro
86025-590 - Londrina - PR
FONE: (43) 3324-4170

AUTORIZADA a proceder, na cidade de Londrina –PR, os serviços de transporte de passageiros, através de um veículo MINIBUS/VAN, com capacidade mínima de 15 lugares, com ar condicionado, poltronas individuais, reclináveis e com bagageiro, em perfeito estado de conservação e limpeza, nos seguintes dias e horários:

– **Dia 25/02/2016** - **Início às 10h00**, no aeroporto local (Governador José Richa), para fazer o transporte dos conselheiros e funcionários para o BOURBON LONDRINA BUSINESS HOTEL, localizado na Alameda Miguel Blasi, 40 – Centro, sendo que as rotas posteriores serão no ato indicadas.
- Disponibilidade de 08 (oito) horas diárias, com rodagem de até 100 (cem) quilômetros.

- **Dia 26/02/2016: Início às 8h30**, no BOURBON LONDRINA BUSINESS HOTEL, sendo que as rotas posteriores serão no ato indicadas.
- Disponibilidade de 10 (dez) horas diárias, com rodagem de até 100 (cem) quilômetros;

– **Dia 27/02/2016: Início às 06h00**, no BOURBON LONDRINA BUSINESS HOTEL, sendo que as rotas posteriores serão no ato indicadas.
- Disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, com rodagem de até 100 (cem) quilômetros.

A Contratada deverá prestar o serviço, observando que o veículo esteja:
- em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene;
- com hodômetro selado para a garantia da real quilometragem do veículo;
- com o sistema de ar condicionado em perfeito funcionamento;
- com seguro contra acidentes pessoais, no valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada passageiro, e, apresentar certificado expedido por órgão competente de que o veículo se encontra em condições de trafegabilidade e que está autorizado ao transporte de passageiros.

FISCAL DO CONTRATO: O recebimento/fiscalização do serviço fica a cargo do Escritório Regional do CRCPR na cidade de Londrina-PR, através do funcionário **Guilherme Cristiano Ribeiro, (43) 3375-0591**, e-mail Ribeiro@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;

5. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
6. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
7. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO: As previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2016.

Gerson Luiz Borges de Macedo
Diretor Superintendente

02492735/0001-05
RODRIGUES E COUTO LTDA.
R. PADRE ANCHIETA, 85 - TÉRREO
VILA NOVA - CEP 86025-590
LONDRINA - PR

De acordo: 19/02/2016

RODRIGUES E COUTO LTDA - ME.